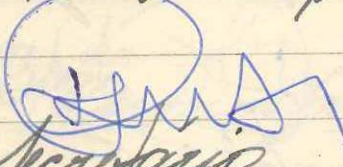


José Duque da Silva
Prefeito Municipal


Secretário

Dei nº 605

Fixa os vencimentos do Funcionário Municipal.

A Câmara Municipal de Camo do Quaraá, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, alvará relacionados, passam a ser os seguintes:

Nº	Cargo	Vencimentos anuais	Notas:
1.	Chefe C. S. Câmara Municipal	1.152,00	
1.	Assessor do Prefeito	2.640,00	
1.	Secretário	1.560,00	
1.	Auxiliar datilografado.	1.152,00	
1.	Contador.	1.560,00	
1.	Agente Fiscal	1.152,00	
1.	Chefe do Serviço de Fazenda	1.560,00	
1.	Auxiliar chefe Serviço Fazenda.	1.152,00	
1.	Fiscal Geral	1.560,00	
1.	Fiscal.	1.152,00	
1.	Fiscal do Distrito Quintinos.	1.152,00	

passagem

1. Iluminação	1.152,00
1. Porteiro Continuo	1.152,00
1. Chefe do Serviço de Obras	1.152,00
1. Fiscal de Obras	1.152,00
1. Técnico Eletricista	1.152,00
1. Chefe do S.M.E.R.	1.152,00
1. Motorista	1260,00
1. Auxiliar do Operador Motomveladura.	1152,00
1. Operador da Motomveladura.	2.160,00
1. Encarregado	1260,00
1. Inspetor Municipal de Ensino	1152,00
2. 20 professoras a R\$480,00	9.600,00
1. Maestro	1.152,00
1. Enfermeira	1.152,00
1. Encarregado do Serviço de Água	1.152,00
1. Encarregado das Bombas Hidráulicas	1.152,00
1. Encarregado Serviço água Quentinas.	1.152,00
1. Encarregado Bombas Motadouro	1.152,00
1. Leixeiros a R\$1.152,00	4.608,00
1. Encarregado com a praça S. Francisco	1.152,00
1. Jardineiro	1152,00
1. Fiscal do Motadouro.	1152,00
1. Mangueira.	1.152,00

Inativos

1. Chefe Serviço de Obras	1.152,00
2. Leixeiros a R\$1.152,00	2.303,00
1. Encarregado das Bombas	1.152,00
2. Professoras a R\$480,00	960,00

Int 2º) Os despesas a que se refere o par-
ticip 1º desta Lei correrão a conta de despesas
orçamentárias próprias do orçamento a ser
aprovado para exercício de 1968.

Art. 3º). Revogando as disposições
esta Lei entrará em vigor na data de 1º
de Janeiro de 1968.

Presidência Municipal de Carmo do Paranaíba,
16 de Outubro de 1967.

José Quirino da Silva
Prefeito Municipal

Secretário.

Lei nº 606

Orça a receita e fixa a despesa para
o exercício de 1968

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,
Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) A Receita do Município de Carmo do
Paranaíba, para o exercício de 1968, é Orçada em
R\$ 499.570,00 (quatrocentos e noventa e nove mil,
quinhentos e setenta cruzados novos), de acordo
com a seguinte discriminação:

Código geral	Especificação da Receita	Orçamento R\$	Orçamento R\$
	Taxa de Saneamento	10,00	
	Taxa de Licença		
	Taxa de Calçamento	1000,00	
	Taxa de Conservação de Calçamento	1000,00	